



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020**

**VALIDADE:** A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Joel Marins de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - REGISTRO DE PREÇO**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ 24.140.838/0001-49, estabelecida à Av. Marechal Rondon, Nº 464, Bairro: Centro, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, Fone: (65) 3261-1017, e-mail: [depositorioverde@uol.com.br](mailto:depositorioverde@uol.com.br), neste ato representada pelo Sr. **Juliano Santin**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 5.822.185-6 SSP/PR e CPF/MF nº 825.627.689-49 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019, **pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019** e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **Aquisição de Material de Construção, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

**1.2** Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.

Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
087.126.047	AGUA RAZ 05 LTS	LITRO	BRASILUX	99	R\$ 40,45	R\$ 4.004,55
087.126.031	ARAME GALVANIZADO 16.	KG	MORLAN	112	R\$ 11,45	R\$ 1.282,40
087.126.079	ARAME RECOZIDO DE 1 KG.	KG	TRIANGULO	210	R\$ 8,70	R\$ 1.827,00
087.126.102	ARGAMASSA DO TIPO CIMENTO 20KG	UNID.	COLAFIX	920	R\$ 9,75	R\$ 8.970,00
087.126.166	BACIA VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA LINHA INFANTIL,ASSENTO TERMOFIXO,ALTURA PADRAO,NORMAL,BRANCO	UNID.	ICASA	33	R\$ 205,00	R\$ 6.765,00
087.126.063	BRITA 01	METRO	IMPERIO MINERAÁAO	280	R\$ 119,00	R\$ 33.320,00
087.136.769	BRITA FINA	METRO CÚBICO	IMPERIO MINERAÁAO	264	R\$ 129,00	R\$ 34.056,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

040.024.018	BRITA N. 02	METRO	IMPERIO MINERAÇÃO	437	R\$	129,00	R\$	56.373,00
087.126.037	BRITA N. 2.	METRO	IMPERIO MINERAÇÃO	330	R\$	119,00	R\$	39.270,00
087.113.028	BUCHA REDUCAO 3/4 X 1/2	UNID.	TUBOZAN	645	R\$	0,41	R\$	264,45
004.072.652	CADEADO - DE 40MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	UNID.	PADO	35	R\$	18,90	R\$	661,50
004.003.107	CADEADO - 50 MILIMETROS, EM ACO	UNID.	PADO	155	R\$	27,60	R\$	4.278,00
087.128.062	CADEADO - DE 60 MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	UNID.	PADO	63	R\$	48,20	R\$	3.036,60
087.127.007	CADEADO 50 MM	UNID.	PADO	31	R\$	28,60	R\$	886,60
087.126.085	CAIBRO 5 X 16 - 5 MTS GARAPA	UNID.	GARAPA	134	R\$	116,00	R\$	15.544,00
087.126.050	CAIBRO 5 X 6 - 5 MTS GARAPA	UNID.	GARAPA	304	R\$	40,65	R\$	12.357,60
087.126.080	CAIBRO 6 X 5 - 4 MTS GARAPA	UNID.	GARAPA	285	R\$	32,00	R\$	9.120,00
087.142.846	CAIBRO 6 X 5 X 3,5 MTS	UNID.	GARAPA	250	R\$	23,15	R\$	5.787,50
087.129.482	CAIXA D AGUA FIBRA 1000L	UNID.	BAKOF	14	R\$	215,00	R\$	3.010,00
087.126.020	CAIXA DESCARGA BRANCA.	UNID.	ASTRA	143	R\$	16,99	R\$	2.429,57
087.126.038	CAL HIDRATADO 20 KG	UNID.	USICAL	2634	R\$	13,00	R\$	34.242,00
087.113.125	CANO DE ESGOTO 150 MM	UNID.	TUBOZAN	73	R\$	98,00	R\$	7.154,00
087.133.935	CARRINHO DE MAO COM PNEU E CAMARA 3,25 X 8 CACAMBA C/ CAPACIDADE PARA 60 LITROS	UNID.	TRAMONTINA	35	R\$	90,00	R\$	3.150,00
087.126.059	CERAMICA ESMALTADO DE APROXIMADAMENTE 35 X 35 PI 5, CLASSE A, COR BRANCA	METRO	NARDINI	970	R\$	14,40	R\$	13.968,00
087.128.097	CILINDRO P/ FECHADURA ALIANÇA	UNID.	ALIANÇA	110	R\$	15,99	R\$	1.758,90
087.128.098	CILINDRO P/ FECHADURA SOPRANO	UNID.	SOPRANO	110	R\$	15,00	R\$	1.650,00
087.126.061	CIMENTO COMUM 50 KG	UNID.	ITAU	7070	R\$	29,95	R\$	211.746,50
087.130.601	COLA PVC 75 GR	UNID.	SILOC	362	R\$	0,98	R\$	354,76
087.130.602	COLA SILICONE 300 GR.	UNID.	SILOC	241	R\$	11,97	R\$	2.884,77
087.144.906	CURVA PBA 90 X 60 MM	UNID.	TUBOZAN	70	R\$	8,49	R\$	594,30
087.130.577	DOBRADICA ENCARTELADA C/ 3 PECAS DE 3'12	UNID.	ROCHA	75	R\$	5,99	R\$	449,25
087.128.043	FECHADURA 502/03 PORTA FERRO	UNID.	SOPRANO	95	R\$	43,30	R\$	4.113,50
087.130.604	FECHADURA EXT. 2600/400, COM ESPELHO, MACANETA E ACABAMENTO CROMADO	UNID.	SOPRANO	60	R\$	45,00	R\$	2.700,00
087.130.605	FECHADURA INTERNA 4700/20, COM ESPELHO MACANETA E ACABAMENTO CROMADO	UNID.	SOPRANO	100	R\$	73,50	R\$	7.350,00
087.130.606	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA EXTERNA E INTERNA	UNID.	SOPRANO	90	R\$	39,00	R\$	3.510,00
087.126.030	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA EXTERNA E INTERNA COM ESPELHO, MACANETA E ACABAMENTO CROMADO.	UNID.	SOPRANO	90	R\$	37,48	R\$	3.373,20
087.128.126	FECHADURA PORTA DIVISORIA	UNID.	SOPRANO	42	R\$	55,90	R\$	2.347,80
087.126.024	FERRO 1/4 CA 50.	BARRA	GERDAU	124	R\$	16,85	R\$	2.089,40
087.126.023	FERRO 5/16 CA 50.	BARRA	GERDAU	131	R\$	25,65	R\$	3.360,15
087.146.148	FERRO VERGALHAO 3/8	UNID.	GERDAU	169	R\$	26,48	R\$	4.475,12
087.126.075	FERRO VERGALHAO 4.2.	UNID.	GERDAU	284	R\$	7,35	R\$	2.087,40

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

087.126.039	FERRO VERGALHAO 5/16.	BARRA	GERDAU	248	R\$	25,95	R\$	6.435,60
087.126.086	FILTRO DE AGUA C/ REFIL P/ CAIXA.	UNID.	LORENZET	76	R\$	40,00	R\$	3.040,00
087.130.607	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 2M TRANSPARENTE.	UNID.	3M 3M	86	R\$	7,40	R\$	636,40
087.113.001	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M.	UNID.	EUROCEL	936	R\$	3,04	R\$	2.845,44
087.130.608	FORRO PVC 10 MM - M <sup>2</sup> (METRO QUADRADO)	METRO	CUIABA PVC	2370	R\$	20,75	R\$	49.177,50
087.126.091	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE DE 05 LITROS - 19 X 31 X 19 CM (COR AZUL E VERMELHA).	UNID.	SOPRANO	79	R\$	27,90	R\$	2.204,10
087.144.516	LAVATORIO COM COLUNA EM LOUCA	UNID.	MARI LOUÁA	39	R\$	100,00	R\$	3.900,00
087.149.734	LONA REFORCADA AMARELA 5 X 6	UNID.	VONDER	41	R\$	128,00	R\$	5.248,00
087.137.609	LUVA DE BORRACHA TAMANHO 56 CM	UNID.	KALA	114	R\$	14,00	R\$	1.596,00
087.128.029	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2,5 MM	METRO	PLASTEX	513	R\$	3,20	R\$	1.641,60
087.126.072	MASSA ACRILICA 18 LTS	UNID.	COLAFIX	104	R\$	44,00	R\$	4.576,00
087.036.685	PEDRISCO N. 0	METRO	IMPERIO MINERAÁAO	548	R\$	88,50	R\$	48.498,00
087.130.520	PINCEL Nº 00 - PARA PINTURA EM TECIDO	UNID.	ATLAS	90	R\$	1,80	R\$	162,00
087.148.816	PO DE PEDRA.	METRO CÚBICO	IMPERIO MINERAÁAO	416	R\$	47,99	R\$	19.963,84
087.130.621	SELADOR ACRILICO 18 LTS.	UNID.	COLAFIX	121	R\$	63,00	R\$	7.623,00
087.134.948	TABUA 10 CM 3 MTS	UNID.	GARAPA	111	R\$	10,90	R\$	1.209,90
087.126.077	TABUA 25 CM 3 MTS - GARAPA	UNID.	GARAPA	101	R\$	52,50	R\$	5.302,50
087.126.084	TABUA 25 X 2,00-GARAPA	UNID.	GARAPA	86	R\$	35,30	R\$	3.035,80
087.126.112	TABUA 30 CM 2 MTS - PINHO.	UNID.	PINHO	106	R\$	19,50	R\$	2.067,00
087.126.078	TABUA 30 CM 4 MTS - PINHO	UNID.	PINHO	91	R\$	26,50	R\$	2.411,50
087.126.113	TABUA 30 CM 4 MTS - PINHO.	UNID.	PINHO	76	R\$	35,50	R\$	2.698,00
087.146.374	TABUA 30 CM X 4,5 MTS	UNID.	PINHO	101	R\$	42,00	R\$	4.242,00
087.126.090	TABUA DE BEIRAL 15 X 3,5 CM.	UNID.	GARAPA	161	R\$	37,20	R\$	5.989,20
087.134.513	THINNER LIMPEZA E DILUICAO 5 LITROS	UNID.	BRASILUX	128	R\$	48,00	R\$	6.144,00
087.133.954	THINNER P/ LIMPEZA E DILUICAO 0,900 ML.	UNID.	BRASILUX	59	R\$	8,82	R\$	520,38
087.126.097	TIJOLINHO CARAMUJO	UNID.	CARAMUJO	20100	R\$	0,32	R\$	6.432,00
087.128.058	TIJOLO 08 FUROS.	UNID.	PROPRIA	53000	R\$	0,58	R\$	30.740,00
087.130.623	TINTA LATEX 18 LTS - PRIMEIRA LINHA BRANCA	UNID.	BRASILUX	121	R\$	155,00	R\$	18.755,00
087.148.785	TINTA LATEX ACR. SEM BRILHO 18 LTS NA COR BRANCA	UNID.	BRASILUX	45	R\$	249,00	R\$	11.205,00
087.126.064	TINTA PISO HIDROPISO 18 LITROS AM. DIM.	UNID.	HIDROPISO	25	R\$	354,00	R\$	8.850,00
087.126.036	VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, EM LOUCA, NA COR BRANCA	UNID.	MARI LOUÁA	80	R\$	94,80	R\$	7.584,00
087.126.057	VERNIZ FILTRO SOLAR 3,600 ML	UNID.	BRASILUX BRASILUX	79	R\$	63,45	R\$	5.012,55

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

087.136.696	VERNIZ INTERNO 3,600 ML	UNID.	BRASILUX	54	R\$	60,55	R\$	3.269,70
087.126.056	VIGA 6 X 12 X 4,5 MTS CAMBARA.	UNID.	CAMBARA	90	R\$	64,00	R\$	5.760,00
087.154.658	VIGA 6 X 16 5 MTS GARAPA.	UNID.	GARAPA	105	R\$	63,50	R\$	6.667,50
087.154.675	BARRA ROSCAVEL 3/4	UNID.	CISER	428	R\$	19,50	R\$	8.346,00
087.126.110	BEIRAL SIMPLES 15X3 CM DE LARGURA - POR 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UNID.	GARAPA	240	R\$	61,88	R\$	14.851,20
004.002.082	BOTA - BORRACHA, 34 A 49	UNID.	VULCABRAZ	100	R\$	32,00	R\$	3.200,00
087.053.015	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UNID.	SOPRANO	48	R\$	25,95	R\$	1.245,60
087.144.525	MASCARA RESPIRATORIA C/ FILTRO	UNID.	3M	345	R\$	4,07	R\$	1.404,15
087.126.088	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,60 MTS	UNID.	INCAPOL	35	R\$	153,00	R\$	5.355,00
087.126.082	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,80 MTS	UNID.	INCAPOL	95	R\$	153,00	R\$	14.535,00
087.126.060	PORTAL 2.10 X 80	UNID.	INCAPOL	75	R\$	75,00	R\$	5.625,00
087.126.087	PORTAL GARAPA 2,10 X 60	UNID.	INCAPOL	35	R\$	137,00	R\$	4.795,00
087.154.649	TRELISSA EM FERRO NERVURADO CA 60 - 06 MTS.	UNID.	GERDAU	160	R\$	29,20	R\$	4.672,00
087.154.655	VIGA 6 X 12 - 4 MTS GARAPA.	UNID.	GARAPA	210	R\$	77,00	R\$	16.170,00
087.154.657	VIGA 6 X 12 - 5 MTS GARAPA	UNID.	GARAPA	70	R\$	64,50	R\$	4.515,00
087.145.698	CLORADOR PRESSURIZADO P/ PASTILHA	UNID.	HTH	10	R\$	423,00	R\$	4.230,00
087.147.173	LUVA LR 32 X 3/4	UNID.	TUBOZAN	6	R\$	4,55	R\$	27,30
087.113.195	LUVA LR 40 X 32	UNID.	TUBOZAN	4	R\$	8,15	R\$	32,60
004.162.770	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO DE ESGOTO	UNID.	PROPRIA	10	R\$	6,75	R\$	67,50
087.146.078	MANGUEIRA 1 POLEGADA 100 M	UNID.	ECO 2000	100	R\$	180,94	R\$	18.094,00
004.141.675	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE PROTECAO CONTRA QUIMICOS, NA COR TRANSPARENTE, FEITOS DE PLASTICO ESPECIALMENTE FORMULADO E PROPORCIONA OTIMO CONTRASTE NA VISUALIZACAO E DIMINUI A FADIGA VISUAL; DESIGN LEVE COM FRISO DE PLASTICO FLEXIVEL ADERINDO CONF	UNID.	3M	64	R\$	11,08	R\$	709,12
004.316.856	TE - EM F F, DEFOFO, BBB, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO, DN 100MM, COM VEDACOES	UNID.	IVALVULAS	1	R\$	258,20	R\$	258,20
087.113.169	TE PBA DE REDUCAO 110 X 85 MM	UNID.	TUBOZAN	3	R\$	5,54	R\$	16,62
087.113.152	TE SOLDAVEL 60 MM	UNID.	TUBOZAN	10	R\$	9,55	R\$	95,50
087.147.141	TEE PBA COM BOLSA E ANEL DE 110 MM	UNID.	MULTILIT	6	R\$	8,99	R\$	53,94
087.153.855	TUBO DE ESGOTO DN 200	UNID.	TUBOZAN	20	R\$	36,00	R\$	720,00
087.113.068	TUBO DE ESGOTO LARANJA OCRE LISA 150MM - 06 METROS	UNID.	MULTILIT	15	R\$	153,00	R\$	2.295,00
087.113.019	TUBO DEFOFO AZUL COM BOLSA E ANEL 200MM - 06 METROS	UNID.	TUBOZAN	100	R\$	480,00	R\$	48.000,00
087.113.086	TUBO DEFOFO AZUL COM BOLSA E ANEL 250MM - 06 METROS	UNID.	TUBOZAN	2	R\$	845,00	R\$	1.690,00
087.113.181	VALVULA DE RETENCAO DE FERRO COM FLANGE DE 200	UNID.	IVALVULAS	2	R\$	3.049,00	R\$	6.098,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

087.113.183	VALVULA DE RETENCAO DE FOFO AZUL 150 MM	UNID.	IVALVULAS	2	R\$ 2.049,00	R\$ 4.098,00
004.117.803	VALVULA DE SUCCAO - DE METAL, COM BITOLA DE 1 POLEGADA, PARA SER UTILIZADA SUCCAO BOMBA D-AGUA(VALVULA DE PE)	UNID.	IVALVULAS	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
004.305.353	VALVULA DE SUCCAO - DE METAL, COM BITOLA DE 1.1/4", PARA SER UTILIZADA PARA SUCCAO DE BOMBA D'AGUA (VALVULA DE PE)	UNID.	IVALVULAS	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
004.129.730	VALVULA DE SUCCAO - DE PLASTICO, COM BITOLA DE 1" POLEGADA, PARA SER UTILIZADA EM SUCCAO DE BOMBA DAGUA (VALVULA DE PE)	UNID.	MULTILIT	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
087.154.683	CHAVE GRIFO 38 POLEGADAS	UNID.	ROBUST	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
087.154.684	CHAVE GRIFO 42 POLEGADAS	UNID.	ROBUST	2	R\$ 218,00	R\$ 436,00
033.002.003	JOELHO CURTO 45 GRAUS ESGOTO 100MM COR LARANJA	UNID.	MULTILIT	15	R\$ 5,97	R\$ 89,55
087.087.007	ENXADA 2,5 LIBRAS LARGA.	UNID.	COLLINS	19	R\$ 26,00	R\$ 494,00
087.153.162	ARCO DE PUA SEM CATRACA	UNID.	COLLINS	2	R\$ 80,30	R\$ 160,60
025.097.074	BETONEIRA M - 400 C/ MOTOR 2 CV - MONOFASICA	UNID.	HORBACH	3	R\$ 3.689,00	R\$ 11.067,00
087.126.168	BRITA Nº 01 (FINA) COM RELATORIO DE CONCLUSÃO DE ENSAIOS E ANALISES LABORATORIAIS	TONELADA	IMPERIO MINERAAAO	1300	R\$ 119,00	R\$ 154.700,00
004.265.374	CAIXA D'AGUA - EM FIBRA DE VIDRO,3000 MIL LITROS,COM TAMPA	UNID.	BAKOF	27	R\$ 1.437,00	R\$ 38.799,00
087.126.167	CAIXA DAGUA DE FIBRA DE VIDRO,EM FORMA CILINDRICA,COM TAMPA,CAPACIDADE PARA 3000 LITROS.	UNID.	BAKOF	1	R\$ 1.437,99	R\$ 1.437,99
087.087.016	CARRINHO DE MAO COM PNEU E CAMARA 3,25 X 8 CACAMBA C/ CAPACIDADE PARA 90 LITROS	UNID.	TRAMONTINA	3	R\$ 482,00	R\$ 1.446,00
087.144.600	CHAVE COMBINADA 6 A 32MM	UNID.	ROBUST	4	R\$ 174,99	R\$ 699,96
087.126.052	DISCO DIAMANTADO FNS AMARELO.	UNID.	VONDER	8	R\$ 8,80	R\$ 70,40
087.145.733	DISCO DIAMANTADO SEGM. 110 MM X 20 MM	UNID.	VONDER	20	R\$ 10,09	R\$ 201,80
087.126.010	DISCO SERRA CIRCULAR 110 X 20 X 24.	UNID.	VONDER	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
087.053.053	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP.	UNID.	SOPRANO	30	R\$ 0,65	R\$ 19,50
087.136.506	ELETRODO 3,25 MM	KG	ESAB	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
087.126.027	ELETRODO 48 - 3,25 .MM CX COM 20 KG	CAIXA	ESAB	5	R\$ 349,00	R\$ 1.745,00
087.126.124	ELETRODO 6013 4,00 MM.	KG	ESAB	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
087.126.015	ELETRODO DE CORTE CX C/ 20 KG	CAIXA	ESAB	10	R\$ 221,99	R\$ 2.219,90
087.126.029	ELETRODO UTP - 65 CROMO NIQUEL 05 KG	CAIXA	ESAB	2	R\$ 205,50	R\$ 411,00
087.142.866	ELETRODO 6013 3,25 MM.	UNID.	ESAB	180	R\$ 0,73	R\$ 131,40
087.143.035	ELETRODO P/ CORTE 4 MM	UNID.	ESAB	300	R\$ 0,84	R\$ 252,00
087.146.116	ENXADAO LARGO 2,5.	UNID.	COLLINS	45	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00
087.126.016	FIO 0,3 MM PARA MAQUINA DE CORTAR GRAMAS ROLO DE 280 M.	UNID.	WORKER	150	R\$ 89,75	R\$ 13.462,50
087.126.106	FORRO - DE PVC,EM REGUA DE 100MM,NA COR BRANCA.	UNID.	CUIABA PVC	700	R\$ 20,39	R\$ 14.273,00
087.126.042	MADERITE 1.10 X 2.20 9 MM.	UNID.	MAAF	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
004.201.186	MORSA - TIPO FIXA, DE FERRO FUNDIDO FORJADO, COM MANDIBULA RUGOSA, DE 8", NUMERO 3	UNID.	WORKER	1	R\$ 178,50	R\$ 178,50
087.087.014	PA DE BICO C/CABO N1/2 03	UNID.	COLLINS	20	R\$ 26,97	R\$ 539,40

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

087.126.169	PEDRISCO COM RELATORIO DE CONCLUSAO DE ENSAIOS E ANÁLISES LABORATORIAIS	TONELADA	IMPERIO MINERAÇÃO	1500	R\$	129,99	R\$ 194.985,00
087.126.170	PÓ DE PEDRA COM RELATORIO DE CONCLUSÃO DE ENSAIOS E ANÁLISES LABORATORIAIS	TONELADA	IMPERIO MINERAÇÃO	2800	R\$	91,00	R\$ 254.800,00
087.126.067	PORTA MADEIRA LISA 80 CM	UNID.	MAAF	95	R\$	79,00	R\$ 7.505,00
087.126.025	PREGO 17 X 24 S/C.	KG	TRIANGULO	35	R\$	10,90	R\$ 381,50
087.126.032	PREGO 20 X 30 C/C.	KG	TRIANGULO	35	R\$	10,49	R\$ 367,15
087.126.045	PREGO 24 X 60 C/ C	KG	TRIANGULO	35	R\$	11,49	R\$ 402,15
087.134.334	PREGO 25 X 72	KG	TRIANGULO	35	R\$	12,59	R\$ 440,65
087.126.040	PREGO 26 X 72 C/C.	KG	TRIANGULO	15	R\$	12,49	R\$ 187,35
087.126.002	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 15X15	KG	TRIANGULO	55	R\$	12,29	R\$ 675,95
087.126.003	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 18X30	KG	TRIANGULO	15	R\$	9,64	R\$ 144,60
087.135.430	SERROTE PROFISSIONAL 24	UNID.	PACETA	5	R\$	89,00	R\$ 445,00
087.126.019	TELA MF-113 10 X 20 X 3 . 8.0 975 X 120 MM	UNID.	BELGO	30	R\$	103,00	R\$ 3.090,00
087.126.062	TELHA CAPA.	UNID.	CERAMICA ROSALINA	1820	R\$	2,49	R\$ 4.531,80
087.126.035	TELHA ROMANA DE 1º LINHA	UNID.	CERAMICA ROSALINA	18500	R\$	1,59	R\$ 29.415,00
087.135.278	TESOURA P/ CORTAR GRAMA 12 "	UNID.	PACETA	2	R\$	26,90	R\$ 53,80
004.212.207	TUBO - DE ACO GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE 3", COM ESPESSURA DE 1.2MM, COM COMPRIMENTO DE 6M, DO TIPO SEM COSTURA, GALVANIZADO, PARA SER UTILIZADO NA CONFECCAO DE POSTE PARA LUMINARIAS	UNID.	TUPI	180	R\$	199,99	R\$ 35.998,20
087.130.632	VALVULA DESCARGA BASE RI 484 S/ ACAB	UNID.	DOCOL	18	R\$	87,99	R\$ 1.583,82
087.154.656	VIGA 6 C 12 2,5M GARAPA	UNID.	GARAPA	190	R\$	49,00	R\$ 9.310,00
087.135.392	PARAF. FERRO CAB. CHATA MAD. 3.5 X 30	UNID.	WORKER	50	R\$	0,49	R\$ 24,50
087.053.052	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMP	UNID.	SOPRANO	20	R\$	7,49	R\$ 149,80
087.113.061	CAIXA D'AGUA FIBRA 1000 LT	UNID.	BAKOF	11	R\$	184,99	R\$ 2.034,89
087.126.018	PREGO 22 X 42 C/C.	KG	TRIANGULO	60	R\$	10,00	R\$ 600,00
087.155.005	TELA SOMBREAMENTO 1,5X50 50%	METRO	DOLPAR	100	R\$	3,46	R\$ 346,00
087.130.603	COLA SOLDAVEL P/ TUBOS 17 GR	UNID.	SILOC	40	R\$	1,64	R\$ 65,60
087.156.004	TINTA - A BASE DE VIANICA, NA COR AMARELA PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA PINTURA DE FAIXAS DE RODOVIAS, ACONDICIONADA EM GALÃO OU BALDE DE 18 LITROS	LITRO	INDUTIL	40	R\$	719,00	R\$ 28.760,00
087.156.005	TINTA - A BASE DE VIANICA, NA COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA PINTURA DE FAIXAS DE RODOVIAS, ACONDICIONADA EM GALÃO OU BALDE DE 18 LITROS	LITRO	INDUTIL	40	R\$	709,99	R\$ 28.399,60
087.091.120	TUBO DE FERRO 3" POLEGADAS X 6,00 METROS, CHAPA 16.	UNID.	TUPI	19	R\$	769,00	R\$ 14.611,00
087.091.128	TUBO DE FERRO 4" POLEGADAS X 6,00 METROS,	UNID.	TUPI	9	R\$	834,99	R\$ 7.514,91

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

CHAPA 13.							
087.126.192	TELA GALVANIZADA MOSQUETEIRO - DE ARAME GALVANIZADO, UTILIZADO PARA PINTEIRO, NAS DIMENSOES 1", FIO 22, ALTURA 1,20 M - METRO.	METRO	MORLAN	300	R\$	11,99	R\$ 3.597,00
087.144.478	TELA ALAMBRADO 2 MTS DE ALTURA (2,5 POLEGADAS)	METRO	MORLAN	125	R\$	55,10	R\$ 6.887,50
087.142.562	ARAME LISO P/ CERCA C/ 1.000 MTS	UNID.	MORLAN	1	R\$	408,00	R\$ 408,00
036.001.032	APARELHO MANUAL DE VARETAS PARA DESOBSTRUCAO DE REDES DE ESGOTO - FABRICADO EM ACO COM ALTA RESISTENCIA A TORCAO E OXIDACAO.	UNID.	PROPRIA	30	R\$	60,99	R\$ 1.829,70
066.115.001	CHAPEU COM PROTECAO DE PESCOCO	UNID.	WORKER	15	R\$	28,45	R\$ 426,75
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 1.910.479,78</b>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** Os serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1** Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

**3.2** Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

**3.3** Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

**3.4** Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;

**3.5** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

**3.6** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

**3.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

**3.8** Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

**3.9** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**3.10** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

**3.11** Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

**3.12** Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

**3.13** Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**3.13.1** A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 4.2** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 4.3** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.4** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 4.5** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
- 4.6** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 4.7** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
- 4.8** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;
- 4.9** Receber os itens verificando o atendimento quanto às exigências contidas neste Termo de Referência;
- 4.10** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 4.11** O exercício da fiscalização pela Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1** A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:
  - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
  - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
  - c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
  - d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
  - e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**6.2** As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**6.3** O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1** Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

**7.2** Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**7.3** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**7.3.1** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93;

**7.3.1.1** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

**7.4** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**8.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

**8.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**8.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**8.6** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NOMA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** Os objetos desta licitação serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**10.1** 16.1 O Município não se responsabilizará por itens entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

**10.2** A contratada deverá entregar os **itens abaixo relacionados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidas pela Secretaria demandante.

087.154.662	LACRE ANTI-FRAUDE OB ½	Un - Unidade	500
087.130.708	LACRE ANTI-FRAUDE OB ¾	Un - Unidade	500
087.113.123	LACRE PARA HIDROMETRO - COR AZUL	Un - Unidade	10000
087.113.124	LACRE PARA HIDROMETRO - COR VERMELHO	Un - Unidade	1000
087.140.740	CAVALETE PVC ¾	Un - Unidade	3000
087.113.228	TUBETE CURTO DE PLASTICO COM PORCA E ANEL PARA HIDROMETRO 3/4	Un - Unidade	5500
087.113.229	TUBETE LONGO DE PLASTICO COM PORCA E ANEL PARA HIDROMETRO 3/4	Un - Unidade	5500

**10.2.1** O **prazo de entrega dos DEMAIS ITENS será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidas pela Secretaria demandante.

**10.2.2** Nos casos em que os prazos acima não forem suficientes para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

**10.3** Os itens serão entregues exclusivamente quando requisitados, e deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, localizado à Rua Carlos Luz, s/nº, Centro, Araputanga/MT, em frente à Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário de funcionamento deste Órgão.

**10.4** Todos os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme especificações constantes na Proposta apresentada, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, sendo que deverá ser emitida uma Nota Fiscal, conforme especificação no Termo de Referência – Anexo I.

**10.5** Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

**10.6** Os itens que compõem o objeto deste pregão, quando necessário, deverão atender todas as normas de segurança e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem.

**10.7** Quanto à entrega dos itens objeto desta licitação, ficam sob a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: *impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.*

**10.8** Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

**10.8.1** A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

**10.8.2** Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**10.9** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

**10.10** Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

**10.10.1** A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

**11.2** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

**11.3-** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

**11.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**11.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

**11.6** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

**12.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**12.1.1.** MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**12.2** MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**12.3** SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.4** A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

**12.5** Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**12.6** As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

**12.7** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**12.8** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**12.9** As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**13.1** O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**13.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**13.3** Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**13.4** Ao Município de Araputanga – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1** As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos dos seguintes Órgãos: **EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

**16.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga – MT, 30 de junho de 2020.

**Joel Marins de Carvalho**  
Prefeito Municipal  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**

CNPJ 24.140.838/0001-49

**Juliano Santin**

RG: 5.822.185-6 SSP/PR e CPF/MF nº 825.627.689-49

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**

